

CONTRATO Nº 248/2014
PROCESSO Nº 844.2014.00443
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY** e **MOACIR JOSÉ ULIANA**, e a empresa **INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 515, Cep 88.801-500, Centro, Criciúma – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.286.500/0001-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **VALCIR JOSÉ ZANETTE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 150.558 – SSP/SC e do CPF 018.669.159-91, residente e domiciliado na Rua Ascendino Vieira Maciel, 123, Criciúma - SC, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CARVÃO ANTRACITO PARA LEITOS FILTRANTES, DESTINADOS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 844.2014.00443, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2050ª reunião, realizada em 15/10/14, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CARVÃO ANTRACITO PARA LEITOS FILTRANTES, DESTINADOS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 29/09/2014 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 399.996,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço, com carga e descarga por conta do licitante, conforme abaixo:

Quantidade (M³)	ETA	Centro	Endereço	CEP
44	Cobi	CO51	Rua Francisca Guimarães, s/n, Cobi de Cima	29100-000
106	Vale Esp.	CO12	Av. Perimetral, s/n, Boa Sorte/Vale Esperança	29141-010
260	Carapina	CO46	Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro	29164-901

- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DOP** - Divisão de Operação da Produção da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) conforme abaixo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.

Quantidade (M³)	ETA	Centro	Endereço	CEP
44	Cobi	CO51	Rua Francisca Guimarães, s/n, Cobi de Cima	29100-000
106	Vale Esp.	CO12	Av. Perimetral, s/n, Boa Sorte/Vale Esperança	29141-010
260	Carapina	CO46	Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro	29164-901

- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

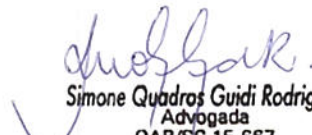
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 07 de novembro de 2014.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MOACIR JOSÉ ULIANA
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 303.025.287-68


VALCIR JOSÉ ZANETTE
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 018.669.159-91


Simone Quadros Guidi Rodrigues
Advogada
OAB/SC 15.667
CPF 951.110.009-25

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
Tabelião: Carlos Alberto
Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma-SC Cep: 88811-200
Fone/fax : (48) 3043-4886

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fe por VERDADEIRO as firma(s) de:
[Hzi7b1m0] - HEITOR AGENOR ZANETTE.....
[Hzi7b1m0] - VALCIR JOSÉ ZANETTE.....
Que assina por INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA
Em test* da verdade. Criciúma, 22 de Outubro de 2014
ANI KARIN NUNES
ESCREVENTE
Emol: R\$ 4,80 - Selo(s): R\$2,90 = R\$ 7,70 - AKN
Selo Digital de Fiscalização do NORMAL nº DQK08173-IUDD e
DQK08174-WADZ
Confira os dados do Ato em: selo.tjst.jus.br



TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 074, de 07 de novembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008 e de acordo com o Art. 25 do Decreto N.º 3689-R, de 31 de outubro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada da Elaboração dos Inventários Anual dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Materiais em Almoxarifado desta Agência referente ao exercício de 2014.

- 1 - Vanessa Medeiros
- 2 - Márcia Altoé Luchi
- 3 - Eduardo Calegari Fabris

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de novembro de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral
Protocolo 105948

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2014

Processo Nº 63408619/2014
CONTRATANTE: Agência Regula-dora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: LENCO - CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de medição semestral de retrorrefletividade na sinalização do sistema rodovia do sol

VALOR ANUAL: R\$ 27.060,00 (Vinte e sete mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.130.0617.4158- Elementos de Despesa - 3.3.90.39 Fontes 0101 e 0271.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2014

Vitória, 06 de novembro de 2014.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 105812

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO Nº 248/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CARVÃO ANTRACITO PARA LEITOS FILTRANTES, DESTINADOS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 399.996,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 201/2014

Protocolo: 844-2014-00443

Vitória, 10 de novembro de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 105930

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 019/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa H. P. Motor Ltda

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 86.976,32 (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 24,54 % do valor contratado.

REF.:Proc. Nº 853-2014-00325

Vitória, 10 de Novembro 2014

Sandra Sily
Diretora-Presidente da SEJAM
Protocolo 105925

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de recesso regulamentar ao estagiário **TIEGO DE DEUS CAETANO DE AGUIAR** Nº. Funcional 3415929, no período de 10/11/2014 a 09/12/2014, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 07 de Novembro de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 105949

ORDEM DE SERVIÇO Nº.112, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 29 (Vinte e nove) dias de férias regulamentares, no período de 11/11/2014 a 09/12/2014, a servidora **Marinetti Auer**, nº funcional 3121275, relativas ao exercício de 2013.

Vitória, 07 de Novembro de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos

Protocolo 105954

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014 - DA FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO - FAMES

Processo: 68374496.

CONTRATANTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho (SECTTI).

CNPJ/MF nº. 06.656.711/0001-03

Representante Alberto Farias Gavini Filho.

CONTRATADA: TCI Telões e Locações Ltda-ME.

CNPJ/MF nº. 09.177.375/0001-04.

Representante: Thiago Alexandre Rocha.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização e produção de eventos, com fornecimento de serviços especializados de infraestrutura.

Valor: R\$ 22.269,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 19.122.0800.2410,

11.334.0414.4855,

11.334.0414.2867,

19.571.0168.4410 e

19.131.0168.4412.

Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

Fontes 0101, 0133 e 4101.

Vitória, 07 de novembro de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI
Protocolo 106069

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 020/2014

Processo nº 68374496/2014

CONTRATANTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho (SECTTI).

CNPJ/MF nº. 06.656.711/0001-03

Representante Alberto Farias Gavini Filho.

CONTRATADA: TCI Telões e Locações Ltda-ME.

CNPJ/MF nº. 09.177.375/0001-04.

Representante: Thiago Alexandre Rocha.

OBJETO: Contratação de empresa de Gestão, Planejamento, Organização, Promoção, Coordenação, Operacionalização e Produção de Eventos.

DO VALOR: O valor global de R\$ 22.269,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao Contrato correrão através da Atividade:

19.122.0800.2410,

11.334.0414.2867,

19.571.0168.4410 e

19.131.0168.4412, fonte 0101,

no elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, do orçamento da SECTTI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data da sua publicação e terá a duração de 01 (um) ano.

Vitória, 07 de novembro de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 106084

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 200, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 147, de 11.07.2014, publicada no DIO-ES de 14.07.2014,

RESOLVE:

Suspender por necessidade de serviço as férias regulamentares da servidora **Marleide Silva do Nascimento**, nº funcional 2534576, relativas ao exercício de 2013, conforme Instrução de Serviço nº 194 de 03/11/2014, publicada no DIO-ES de 04/11/2014, reservando-lhe o direito de gozar os 30 (trinta) dias oportunamente.

Vitória, 06 de Novembro de 2014.